

ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011.0001-28

LEI N.º 2.336/2024 DATA: 21/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua Parque das Crianças o logradouro público do Bairro Lindouro, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pinhão, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua Parque das Crianças o logradouro público que liga a Avenida Hipólito Aires de Arruda à Rua Serafim Ribas Sobrinho, no Bairro Lindouro.

Parágrafo único. O Anexo, croqui da área do Bairro Lindouro, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome da homenageada.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

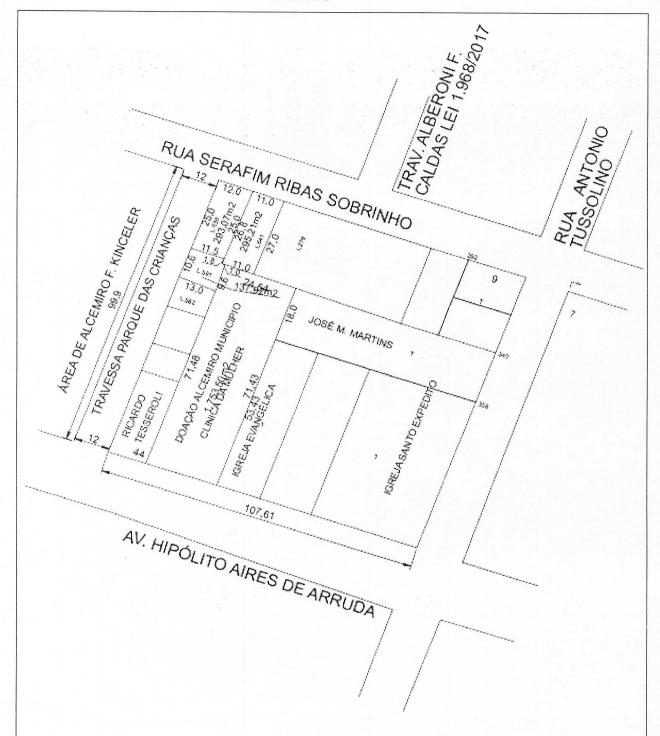
Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.

aldecir Biasebetti

Prefeito Municipal



ANEXO



PLANTA DA TRAVESSA PARQUE DAS CRIANÇAS, SITUADA ENTRE A AV, HIPOLITO AYRES DE ARRUADA E RUA SERAFIM RIBAS SOBRINHO, NO BAIRRO LINDOURO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO - PR.